

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

1

Contrato nº: 137/2021 - FMS, 138/2021 - FMS e 139/2021 - FMS
Ref. Processo nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE - 021/FMS- 2021

Objeto Contratual: Contratação de empresa de navegação especializada em transporte intermunicipal passageiros, para fornecimento de passagens fluviais em rede e camarote, em embarcações do tipo Ferry Boat, com linha regular na cidade de Oriximiná, com saída e chegada em dias e horários regulares no porto desta cidade, equipadas com enfermarias (com equipe técnica especializada) e serviços de alimentação/lanchonete, para atender pacientes com acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde em treinamento ou a serviço, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e seus anexos.

A Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e EDILBERTO PEREIRA SARUBI - EPP, J. J. A. DE ALMEIDA - ME e R O T FARIAS EIRELI - EPP, como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. TAMILLYS LEITE PEREIRA SOARES, CPF nº 010.566.082-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

ORIXIMINÁ - PA, 06 de julho 2021.

RAYANE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
GESTORA DO CONTRATO